



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
 Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano
 Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovadores
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2021

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 36/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU)</p> <p>Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda</p> <p>Número do CPF: 027.935.264-60</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SMDRU/Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano/Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos Inovadores</p> <p>b. Unidade Gestora (UG) SIAFI</p> <p>Número e Nome da UG que descentralizará o crédito: UG 530023 – SMDRU</p> <p>Número e Nome da UG responsável pelo acompanhamento da execução do Objeto do TED: UG 530023 - SMDRU</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome da entidade descentralizada: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) por meio da Embrapa Arroz e Feijão (CNPAF, Santo Antônio de Goiás - GO)</p> <p>Nome da autoridade competente: Élcio Perpétuo Guimarães</p> <p>Número do CPF: 830.359.078-20</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria nº 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 1º de novembro de 2021, associada a Portaria de Designação do Chefe Geral nº 1.200, de 7 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 46, de 7 de outubro de 2019.</p> <p>Nome da autoridade competente: Fernando Magela de Souza e Silva</p> <p>Cargo: Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás - GO</p> <p>Número do CPF: 783.306.371-15</p> <p>Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI nº 21, publicadas no BCA 050/2021 de 1º de novembro de 2021, associada à Portaria de Designação do Chefe de Administração nº 1.360, de 12 de dezembro de 2016, publicada no BCA nº 54, do dia 12 de dezembro de 2016</p>

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Embrapa Arroz e Feijão (CNPAF, Santo Antônio de Goiás - GO)**

b. UG SIAFI

Número e Nome da UG que receberá o crédito: **UG 135036/13203 – Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás**

Número e Nome da UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 135036/13203 – Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Criação da Rota dos Bioinsumos por meio de polos estruturados (ecossistemas de inovação) para a intensificação e diversificação do uso de insumos de base biológica em sistemas agrícolas, viabilizando o desenvolvimento sustentável das regiões.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar o TED e os aditivos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 10 de julho de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TED será de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro 2021

Fim: novembro 2023

6. VALOR DO TED

Valor total do TED: R\$ 1.612.717,50 (um milhão, seiscentos e doze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), a serem liberados em parcela única, em dezembro de 2021.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho: 20.608.2029.2145.0001 – Estruturação e dinamização de atividades produtivas – Rotas de Integração Nacional

Natureza da Despesa: 339039

Valor: R\$ 1.612.717,50 (um milhão, seiscentos e doze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do TED contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: os bens serão destinados ao CNPAF - Embrapa Arroz e Feijão (CNPJ 00.348.003/0014-35)

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente TED ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto

nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao Erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do Erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no Sítio Eletrônico Oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus Sítios Eletrônicos Oficiais no prazo a que se refere o *caput* do art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14. ASSINATURAS

Élcio Perpétuo Guimarães

Chefe-Geral de Administração

Embrapa Arroz e Feijão - Santo Antônio de Goiás

Fernando Magela de Souza e Silva

Chefe-Adjunto de Administração - Embrapa Arroz e Feijão
Santo Antônio de Goiás

Sandra Maria Santos Holanda

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento
Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Magela de Souza Silva**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 09:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Perpétuo Guimarães**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 09:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda**, **Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 23/12/2021, às 16:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3483325** e o código CRC **2FF8460E**.
